

1. Política de Empréstimo

Estabelecer as diretrizes e critérios para concessões de empréstimo, refinanciamentos (com e sem aporte), renegociações e linhas especiais.

2. Elegibilidade

- Associados;
- Cônjuge e filhos, quando previsto na linha de crédito específica.

3. Condições gerais (válida para todas as linhas de crédito)

3.1 Prazo de pagamento

- Até 48 meses.

3.2 Taxa de juros

- De acordo com a linha de crédito contratada.

3.3 Limite de crédito

O limite será definido conforme:

- Tempo de vínculo do associado com a empresa conveniada.
- Saldo de capital.
- Salário base.

Tempo de empresa	Limite de empréstimo
De 3 até 6 meses	Saldo de capital + 0,5 x salário base
Acima de 6 meses até 12 meses	Saldo de capital + 1 x salário base
Acima de 12 meses até 18 meses	Saldo de capital + 1,5 x salário base
Acima de 18 meses até 24 meses	Saldo de capital + 2 x salário base
Acima de 24 meses	Saldo de capital + 2,5 x salário base

- *No caso das linhas especiais, limitado ao valor das obrigações, conforme demonstrativo apresentado pelo associado.
- Valor mínimo de contratação: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 29/01/2026	Vigente: 01/02/2026
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

3.4 Carência

Condição	Carência
Novos associados (com até 3 meses de empresa).	Após o 3º desconto de quota capital na folha
Novos associados (com mais de 3 meses de empresa).	Após o 1º desconto de quota capital na folha

4. Prazo para análise e liberação de crédito

O prazo para análise e liberação do crédito será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento completo da documentação obrigatória e complementar, conforme a linha de crédito escolhida, observado o calendário de liberações vigente.

O prazo de análise poderá ser suspenso ou reiniciado sempre que houver pendência, inconsistência ou necessidade de complementação documental por parte do associado.

5. Documentação obrigatória na solicitação de crédito

Para a solicitação de qualquer linha de crédito, inclusive as **linhas especiais**, o associado deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação abaixo, válida e atualizada:

- **Holerite:** Apresentar o último holerite;
- **Documento de identificação:** CIN, RG com CPF ou CNH, documento de estrangeiro e CPF ou documentos de órgãos de classe;
- **Comprovante de endereço:** Comprovante de residência com validade de até 1 (um) ano;
- Contrato de empréstimo assinado na plataforma Digital estipulada pela Cogem;
- Protocolo assinado na plataforma Digital estipulada pela Cogem, quando aplicável.

6. Para contratações com documentação de dependentes

- Cônjuge: Certidão de casamento ou declaração de união estável, CPF.
- Filhos: CPF, documento de identidade ou certidão de nascimento.

7. Procedimentos para envio da documentação para análise de crédito

A documentação exigida para a solicitação e análise do crédito poderá ser apresentada das seguintes formas:

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 29/01/2026	Vigente: 01/02/2026
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

7.1 Para solicitações realizadas nos Postos de Atendimento

- Entrega presencial no Posto de Atendimento da Cogem;
- Envio eletrônico, por meio do e-mail institucional da Cooperativa.

7.2 Para solicitações realizadas nos Canais Digitais

- Envio eletrônico pelo aplicativo da Cogem ou internet banking.

Somente serão considerados para fins de análise os documentos enviados por canais oficiais, legíveis, completos e em conformidade com as exigências desta política.

As linhas especiais não estão disponíveis nos canais digitais.

8. Procedimentos para Prestação de Contas - Linhas Especiais

- Toda Linha Especial exige comprovação da efetiva utilização do crédito.
- O prazo e os documentos variam conforme a linha contratada.
- Haverá reenquadramento da taxa de juros para a linha “crédito pessoal”, observado o prazo do empréstimo contratado e a margem consignável disponível, em caso da não devida prestação de contas no prazo determinado.
- Haverá impedimento de novas contratações de empréstimo até a regularização da prestação de contas que se encontrar em atraso.

8.1 Documentação complementar – Linhas especiais

Além da documentação obrigatória, o associado deverá apresentar documentação complementar, que varia de acordo com a linha especial escolhida e com a finalidade do empréstimo.

A documentação complementar tem como objetivo comprovar a destinação dos recursos e será detalhada nas condições específicas de cada **Linha Especial**, podendo incluir, entre outros:

- Orçamentos, propostas ou contratos;
- Notas fiscais ou recibos;
- Laudos, prescrições ou documentos técnicos;
- Demonstrativos de débitos ou financiamentos.

A Cogem reserva-se ao direito de solicitar documentação adicional sempre que necessário para a análise de crédito.

9. Limites de crédito

- Os limites devem corresponder ao limite total disponível ao associado, considerando todos os empréstimos contratados (saldo devedor global).

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 29/01/2026	Vigente: 01/02/2026
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

10. Margem consignável

- O limite total para desconto em folha das prestações de empréstimo é o estabelecido na legislação aplicável, respeitado os critérios adotados em cada empresa, quando for o caso.

11. Amortização de saldo devedor

- O associado pode amortizar o saldo devedor de empréstimo visando a redução do prazo ou redução do valor das prestações devendo, após a efetivação da amortização, refinanciar/repactuar de imediato as novas condições do empréstimo de acordo com a política vigente à época do refinanciamento/repactuação.

12. Proibições

- Não é permitida a utilização do saldo de capital do associado para amortização de empréstimo, exceto nos casos de desligamento da empresa onde trabalha e por consequência do quadro de associados, ocasião na qual ocorrerá o encontro de contras (capital + juros ao capital + saldo em RDC - empréstimo), e no caso de associados ativos, que possuam parcelas em aberto há no mínimo 12 (doze) meses, após notificação interna da Cooperativa, até o limite dos valores em aberto.

13. Formas de recebimento

Condição	Forma
Associados ativos	Desconto em folha de pagamento.
Amortizações esporádicas Liquidações	Depósito em conta corrente da Cogem. PIX – número do CNPJ.
Associados afastados do trabalho e que estão com a folha de pagamento suspensa.	Boleto bancário ou depósito em conta corrente. PIX – número do CNPJ.
Ex-associados e Crédito pessoal sem consignação	Boleto bancário ou depósito em conta corrente ou transferência bancária ou débito automático em conta corrente (se disponível). PIX – número do CNPJ.

O primeiro desconto em folha sempre ocorrerá no mês seguinte a liberação do empréstimo ou do refinanciamento com ou sem aporte.

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 29/01/2026	Vigente: 01/02/2026
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

14. Garantias

- Desconto em folha.
- Capital do associado.
- Saldo em RDC quando da demissão, eliminação ou exclusão da Cooperativa.

15. Tributação

- Aplica-se a legislação do IOF para as operações de crédito.

16. Origem dos recursos

- Capital dos próprios associados.
- Valores captados em depósitos a prazo através do RDC.

17. Sistema de amortização

- Tabela PRICE.

18. Forma de pagamento / liberação do crédito

- Crédito em conta corrente ou poupança do próprio associado, exceto a linha portabilidade.
- Os juros são calculados/cobrados de acordo com o número de dias de utilização do crédito.

19. Associados afastados

- Os associados afastados do trabalho poderão solicitar novos empréstimos, desde que o saldo devedor total na Cooperativa fique limitado ao saldo de capital que o associado possui.
- Os associados afastados do trabalho e que tiverem a folha suspensa deverão continuar pagando as prestações dos empréstimos vigentes, conforme condições estabelecidas na política dos afastados.

20. Sustentabilidade e Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

- A utilização dos empréstimos contratados pelos associados deve observar as diretrizes e os princípios da PRSAC – Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 29/01/2026	Vigente: 01/02/2026
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

21. Outras condições

- Cabe ao Conselho de Administração decidir por alterações ou reformulações na política, bem como adotar medidas temporárias visando a boa condução dos negócios da Cooperativa.
- Exemplos: Redução ou aumento de limites, de carências, de exigências, criação de novas linhas.

22. Crédito Pessoal e refinanciamentos

22.1 Finalidade

- Empréstimo sem finalidade específica.
- As condições do crédito pessoal se aplicam a empréstimos novos, refinanciamentos com ou sem aporte.

22.2 Prazo de pagamento

Condição	Prazo
Todos os associados	Até 48 meses

22.3 Carências

Condição	Carência
Novos associados (com mais de 3 meses de empresa)	Após o 1º desconto de quota capital na folha
Novos associados (com até 3 meses de empresa)	Após o 3º desconto de quota capital na folha
Obtenção de novo empréstimo *	Após 150 dias da data da concessão do último empréstimo liberado vigente
Reparcelamento (para casos de Somente reparcelamento do empréstimo)	Após 150 dias da data da concessão do último reparcelamento vigente

*O valor liberado pode ser incorporado ao valor do empréstimo vigente e as prestações redefinidas.

22.4 Taxa de Juros

- Empréstimos novos e Refinanciamentos com aporte e sem aporte.

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 29/01/2026	Vigente: 01/02/2026
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

Prazo	Taxa de Juros
De 1 a 24 parcelas	2,10% a.m.
De 25 a 36 parcelas	2,20% a.m.
De 37 a 48 parcelas	2,30% a.m.

22.5 Limite de empréstimo

Tempo de empresa	Limite de empréstimo
De 3 até 6 meses	Saldo de capital + 0,5 x salário base
Acima de 6 meses até 12 meses	Saldo de capital + 1 x salário base
Acima de 12 meses até 18 meses	Saldo de capital + 1,5 x salário base
Acima de 18 meses até 24 meses	Saldo de capital + 2 x salário base
Acima de 24 meses	Saldo de capital + 2,5 x salário base

23. Linhas de Crédito Especiais

As linhas de crédito especiais serão concedidas com a finalidade de atender às necessidades específicas dos associados, mediante condições diferenciadas, desde que observados os critérios previstos nesta Política.

24. COGEM PET

24.1 Finalidade

- Empréstimo destinado para pagamento de despesas em geral com a saúde de animais domésticos (consultas, exames, internações, procedimentos ambulatoriais, compra de equipamentos de adaptação/inclusão).
- Esta linha não contempla despesas com convênio médico e medicamentos.

24.2 Elegibilidade

- Associados e Cônjugue.

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 29/01/2026	Vigente: 01/02/2026
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

24.3 Documentação obrigatória na solicitação do crédito

- Documentação **descrita no item 5** desta política;
- Documentação **descrita no item 6** desta política, quando aplicável;
- Orçamento, ou nota fiscal em papel timbrado com CPF do associado / cônjuge, **até 30 (trinta) dias** antecedentes ao pedido de empréstimo;
- Caso o crédito tenha sido solicitado com a apresentação da nota fiscal, ou seja, já efetuado os pagamentos das despesas, fica dispensada a apresentação da documentação **descrita no item 24.4.**

24.4 Documentação obrigatória após a liberação do crédito

- Para procedimentos, cirurgias ou tratamentos veterinários, emitidos por profissional habilitado (CRMV): Recibos ou notas de serviços.
- Nota fiscal em papel timbrado, com data, CPF do associado e descrição do serviço pago, **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de liberação do crédito.

25. COGEM SAÚDE

25.1 Finalidade

- Empréstimo destinado para realização de procedimentos estéticos em geral, vacinas, tratamento odontológico, internações, procedimentos ambulatoriais, consultas, compra de equipamentos de adaptação/inclusão.

25.2 Elegibilidade

- Associados, Cônjuge e Filhos.

25.3 Documentação obrigatória na solicitação do crédito

- Documentação **descrita no item 5** desta política;
- Documentação **descrita no item 6** desta política, quando aplicável;
- Orçamento ou nota fiscal e laudo médico originais mencionando o procedimento (quando não especificado na nota fiscal), com data de emissão de **até 30 (trinta) dias** anteriores à data da solicitação.

25.4 Documentação obrigatória após a liberação do crédito

- Para procedimentos, cirurgias ou tratamentos, emitidos por profissional habilitado (CRM): Recibos ou notas de serviços
- Recibo ou nota fiscal em papel timbrado, com data, CPF do associado e descrição do serviço pago, **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de liberação do crédito.

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 29/01/2026	Vigente: 01/02/2026
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

26. COGEM AUTO

26.1 Finalidade

- Empréstimo destinado ao pagamento unificado e em parcela única do IPVA, seguro obrigatório, taxa de postagem do documento pelo Departamento de Trânsito, licenciamento e multas de trânsito dos veículos dos associados e/ou de seus dependentes diretos (cônjuges e filhos), inclusive, se for o caso, eventuais débitos de exercícios anteriores (já vencidos);
- Amortização ou liquidação de financiamento de veículos;
- Aquisição de veículos novos ou usados (sendo permitido o empréstimo para compras já efetuadas).

26.2 Elegibilidade

- Associados, Cônjugue e Filhos.

26.3 Documentação obrigatória na solicitação do crédito

26.3.1 Documentos do veículo

- Documentação **descrita no item 5** desta política;
- Documentação **descrita no item 6** desta política, quando aplicável
- Demonstrativo de pagamento unificado e em parcela única do IPVA, seguro obrigatório, licenciamento e multas de trânsito dos veículos dos associados e/ou de seus dependentes diretos (cônjuges e filhos);
- Caso o veículo ainda não esteja no nome do associado ou de seus dependentes diretos, deverá ser apresentado o recibo de transferência que comprove a aquisição do veículo.

26.3.2 Para veículos a serem adquiridos

- Documentação **descrita no item 5** desta política;
- Documentação **descrita no item 6** desta política, quando aplicável;
- Proposta formal de compra do veículo; ou e-mail do associado com as informações sobre o modelo, ano e valor do veículo pretendido (que deverá corresponder ao valor solicitado de empréstimo).
- Após a aquisição, será exigida a documentação descrita no item seguinte “para veículos já adquiridos”.

26.3.3 Para veículos já adquiridos

- Documentação **descrita no item 5** desta política;
- Documentação **descrita no item 6** desta política, quando aplicável;
- Nota fiscal de compra do veículo emitida **até 30 (trinta) dias** da data de solicitação do empréstimo, ou;
- Recibo de compra do veículo emitido pelo DETRAN em **até 30 (trinta) dias** da data de solicitação do empréstimo;

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 29/01/2026	Vigente: 01/02/2026
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

- Na nota fiscal ou recibo de compra do veículo emitido pelo DETRAN deve constar o CPF do associado ou dos dependentes diretos (cônjuge e filhos), sendo que para esses casos deve ser anexada comprovação da dependência do associado;
- No caso de amortização ou liquidação de financiamento de veículos deve ser apresentado o demonstrativo com o valor a ser pago, e após o pagamento, o associado deve enviar o comprovante à Cooperativa em **até 30 (trinta) dias** após da data da concessão do empréstimo.

26.4 Documentação obrigatória após a liberação do crédito

Os documentos deverão ter sido emitidos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** anteriores à data de concessão do crédito, de acordo com a finalidade informada para a utilização dos recursos, conforme segue:

- Comprovante de pagamento do IPVA e demais obrigações;
- Nota fiscal ou documento de compra do veículo emitido pela DETRAN.

27. COGEM IMÓVEL

27.1 Finalidade

- Empréstimo destinado a aquisição de materiais de construção e equipamentos visando a construção, reforma ou melhoria do imóvel, o que inclui móveis planejados. Não se aplica a objetos de decoração;
- Esta linha contempla a contratação de mão de obra, desde que haja a apresentação de notas fiscais de serviços, não sendo admitidos recibos de pagamento;
- Documentação, taxas e impostos relacionados ao imóvel;
- Aquisição de imóveis.

27.2 Elegibilidade

- Associados e Cônjugue.

27.3 Documentação obrigatória na solicitação do crédito

- Documentação **descrita no item 5** desta política;
- Documentação **descrita no item 6** desta política, quando aplicável;
- Notas fiscais e demais comprovantes da compra de material ou da contratação do serviço com CPF do associado, emitida **até 30 (trinta) dias** antes da data de solicitação do empréstimo (devem ser anexadas ao contrato de empréstimo);
- Notas fiscais e comprovantes emitidos com o CPF do cônjuge, somente serão aceitos mediante apresentação de documento formal de união (certidão de casamento ou certidão de união estável);
- Notas fiscais e comprovantes com CNPJ do associado (empresa MEI) serão submetidos à análise e aprovação do Gestor;

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 29/01/2026	Vigente: 01/02/2026
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

- Orçamento do Cartório, quando a finalidade for documentação ou regularização de documentação;
- Apresentação do carnê de IPTU, ou pesquisa extraída do site da Prefeitura Local;
- Para aquisição de imóveis, proposta de compra do imóvel com firma reconhecida, com data de emissão de **até 30 (trinta) dias** anteriores à data da solicitação do crédito.

27.4 Documentação obrigatória após liberação do crédito

Os comprovantes deverão ter sido emitidos no prazo máximo de **90 (noventa) dias** a contar da data de concessão do crédito, de acordo com a finalidade informada para a utilização dos recursos, conforme segue:

- Notas fiscais relativas a despesas com construção ou reforma;
- Comprovantes de pagamento de IPTU e demais tributos incidentes sobre o imóvel;
- Recibos emitidos por Cartório;
- Contrato de compra e venda com firma reconhecida do imóvel adquirido, juntamente com o comprovante de pagamento da aquisição do imóvel.

28. COGEM VIAGENS

28.1 Finalidade

- Empréstimo destinado a despesas de viagens nacionais e internacionais, como: hospedagens, pacotes turísticos, passagens, transportes, passeios e intercâmbios.

28.2 Elegibilidade

- Associados e Cônjugue.

28.3 Documentação obrigatória na solicitação do crédito

- Documentação **descrita no item 5** desta política;
- Documentação **descrita no item 6** desta política, quando aplicável;
- Orçamento ou nota fiscal ou contrato com a agência de viagem, onde conste o CPF do associado ou cônjuge, com data de emissão de **até 30 (trinta) dias** anteriores à data da solicitação;
- Comprovante emitido pelo site onde conste os dados da compra.

28.4 Documentação obrigatória após a liberação do crédito

- Voucher do serviço, contrato, nota fiscal ou recibo de pagamento emitido pela empresa de viagem, aviação ou agência de viagens com data de emissão de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de liberação do crédito.

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 29/01/2026	Vigente: 01/02/2026
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

29. Portabilidade

29.1 Finalidade

- Transferência de operação de crédito de instituição credora original para instituição proponente (Cogem).

29.2 Prazo de pagamento

Condição	Prazo
Todos os associados	Até 48 meses

29.3 Carências

Condição	Carência
Novos associados (com mais de 3 meses de empresa)	Após o 1º desconto de quota capital na folha
Novos associados (com até 3 meses de empresa)	Após o 3º desconto de quota capital na folha
Obtenção de novo empréstimo	Após 150 dias da data da concessão do último empréstimo liberado vigente
Reparcelamento (para casos de somente reparcelamento do empréstimo)	Após 150 dias da data da concessão do último reparcelamento vigente

29.4 Forma de pagamento / liberação do crédito

- Através de transferência bancária entre as instituições sendo utilizado sistema apropriado conforme normativos do Banco Central do Brasil.

29.5 Taxa de juros

Prazo	Taxa de Juros
De 1 a 48 parcelas	1,70% a.m.

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 29/01/2026	Vigente: 01/02/2026
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

29.6 Limite de empréstimo

Tempo de empresa	Limite de empréstimo*
De 3 até 6 meses	Saldo de capital + 0,5 x salário base
Acima de 6 meses até 12 meses	Saldo de capital + 1 x salário base
Acima de 12 meses até 18 meses	Saldo de capital + 1,5 x salário base
Acima de 18 meses até 24 meses	Saldo de capital + 2 x salário base
Acima de 24 meses	Saldo de capital + 2,5 x salário base

*Limitado ao saldo devedor do empréstimo bancário a ser quitado pela Cogem.

29.7 Documentação

- Formulário – informações do contrato de empréstimo a ser liquidado pela Cogem.

30. Renegociação de débito

30.1 Renegociação de ex-associados (não transferidos para crédito em liquidação)

30.1.1 Finalidade

- Destinada a renegociação de empréstimos de ex-associados (não transferidos para crédito em liquidação).

30.2 Prazo de pagamento

Condição	Prazo
Todos os ex-associados (não transferidos para crédito em liquidação)	Até 48 meses

30.3 Forma de pagamento

- Através de boleto bancário emitido pela Cooperativa com data de vencimento, conforme acordado entre as partes ou através de depósito em conta corrente da Cogem.

30.4 Taxa de juros

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 29/01/2026	Vigente: 01/02/2026
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

Prazo	Taxa de Juros
De 1 a 24 parcelas	2,10% a.m.
De 25 a 36 parcelas	2,20% a.m.
De 37 a 48 parcelas	2,30% a.m.

30.5 Documentação

- Proposta de refinanciamento – encaminhada ao ex-associado.

30.6 Crédito de sobras

- Os ex-associados, que possuírem crédito de sobras e saldo devedor na Cooperativa, terão os valores gerados de sobras utilizados automaticamente para amortização do saldo devedor.

31. Renegociação de ex-associados (transferidos para crédito em liquidação)

31.1 Finalidade

- Destinada a renegociação de empréstimos de ex- associado.

31.2 Regras

- Deverá ser utilizada linha específica para esse tipo de renegociação.
- Os ex-associados, que possuírem crédito de sobras e saldo devedor na Cooperativa, terão os valores gerados de sobras utilizados automaticamente para amortização do saldo devedor.

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 29/01/2026	Vigente: 01/02/2026
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

Registro de Alteração

Data	Versão	Páginas alteradas	Informações Relevantes
jun/23	2 ^a	10,13	<ul style="list-style-type: none"> Alteração no prazo para 48 parcelas para linha de reforma e construção. Inclusão linha duas rodas.
dez/23	3 ^a	3, 24	<ul style="list-style-type: none"> Exclusão do Item 2. Financiamento – parcerias. Exclusão de parágrafos no Item 11.13 Associados afastados e no item 11.14 Outras condições.
fev/25	4 ^a	2,6,9,11,17,20,21	<ul style="list-style-type: none"> Alterações das taxas juros; Inclusão da amortização ou liquidação de financiamento de veículo na linha “Duas rodas”; Unificação da linha Educação; Atualização das alçadas.
mar/25	5 ^a	1 até a página 16	<ul style="list-style-type: none"> Revisão geral dos procedimentos Exclusão texto análise de crédito
abr/25	6 ^a	11, 12, 13 e 14	<ul style="list-style-type: none"> Inclusão do novo item 8 – nova linha de crédito pessoal sem consignação; Inclusão da nova linha de crédito pessoal sem consignação nas formas de recebimento – item 9.6; Extinção da tabela SAC da política – item 9.11.
jun/25	7 ^a	1, 5, 6, 8, 9 e 11	<ul style="list-style-type: none"> Alteração nos itens 1.2, 4.2, 5.2, 6.1.2 e 8.2 – parcelamento em até 48 meses. Alteração do item 6.1.4 – inclusão da taxa de juros para 48 meses.
ago/25	8 ^a	2, 3, 4, 5, 7, 8 e 10 10 13	<ul style="list-style-type: none"> 1.6, 2.7, 3.6, 4.6, 5.6, 6.1.5 (antigo) e 7.6 - exclusão da lista de documentação “CCB, contrato de empréstimo e refinanciamento”. 8 (antigo) - Exclusão da linha de crédito sem consignação. 12 – Substituição “contratação pelos canais digitais” por “documentação – documentos de cadastro, formas de assinatura dos contratos de empréstimo, demais documentos”.
Jan/26	9 ^a	Todas	<ul style="list-style-type: none"> Revisão Geral dos procedimentos

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 29/01/2026	Vigente: 01/02/2026
----------------------------	---	-------------------------	------------------------

- | | | | |
|--|--|--|---------------------------------|
| | | | • Inclusão das Linhas Especiais |
|--|--|--|---------------------------------|

Elaborado por: Gerência	Consensado por: Financeiro e Comercial	Aprovado: 29/01/2026	Vigente: 01/02/2026
----------------------------	---	-------------------------	------------------------